



CONCURSO PÚBLICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CREMEPE

Aditivo nº 003, de 26 de abril de 2021.

A **Comissão Especial de Concurso Público** do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CREMEPE**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público o **ADITIVO nº 003 ao EDITAL nº 001, de 10 de dezembro de 2020**, conforme especificações a seguir.

1) No que se refere às inscrições dos candidatos com deficiência, ficam retificados os subitens 6.4, 6.5, 6.7 a 6.14 e 6.16; acrescidos os subitens 6.8.1 a 6.8.4; e suprimido o subitem 6.15, conforme abaixo:

Onde se lê:

6.4. O laudo médico original terá validade somente para este Concurso Público.

6.5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.8 deste Edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, e alterado pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.

6.7. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial, a ser designada pelo Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CREMEPE, que verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.

6.8. O candidato mencionado no subitem 6.7, deste Edital, deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie (qualquer um desses documentos será retido pelo CREMEPE) e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, em momento posterior à publicação do resultado preliminar consolidado.

6.8.1 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.9. A inobservância do disposto nos subitens 6.2 a 6.8 deste Edital, ou o não comparecimento, ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.10. Quando a Junta Médica Oficial concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional assistente indicado pelo candidato.



6.11. A indicação de profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do resultado referido no subitem 6.10.

6.12. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de realização da nova inspeção.

6.13. Após a conclusão da nova inspeção, acompanhada pelo profissional assistente indicado pelo candidato, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no item anterior.

6.14. O candidato que não for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

6.15. O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, por essa mesma Junta, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, para todos os efeitos.

6.16. As vagas definidas no ANEXO I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na junta médica, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

Leia-se:

6.4. O laudo médico original ou cópia autenticada terá validade somente para este Concurso Público.

6.5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.8 deste Edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos artigos 4º, §§ 1º e 2º, e 7º, do Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 25 de setembro de 2018.

6.7. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado antes da homologação do resultado final para se submeter à etapa de avaliação biopsicossocial, de responsabilidade do CREMEPE e com o auxílio do IDIB, a ser realizada por meio de equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 10.654, de 22 de março de 2021; do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações, e da decisão proferida pelo STF nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013.

6.8. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes do subitem 11.7 deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável



causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.8.1. Por força do contexto de pandemia ocasionado pela COVID-19, a avaliação biopsicossocial poderá ser realizada através da telemedicina, o que será avaliado em momento próximo à data de realização da avaliação e ratificado através do Edital de Convocação, a ser publicado conforme cronograma do certame.

6.8.2. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo CREMEPE por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

6.8.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria — (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

6.8.4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.9. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida Avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.8.3 e 6.8.4 deste Edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.7 deste Edital; e/ou
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.

6.10. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha pontuação suficiente e seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.

6.11. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pela avaliação biopsicossocial, em cumprimento à decisão proferida pelo STF, nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013, a qual expressamente afirmou que “a banca examinadora responsável, [...] respeitando critérios objetivos, poderá declarar a inaptidão de candidatos inscritos e cujas necessidades especiais os impossibilite do exercício das atribuições inerentes ao cargo para qual estiver concorrendo”, confirmada pelas decisões de 23 de maio de 2013 e de 6 de agosto de 2013, no âmbito do mesmo Recurso Extraordinário.

6.12. O candidato com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo será eliminado do concurso.

6.13. Da decisão preliminar emitida pela equipe multiprofissional caberá recurso pelo prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação de referida decisão.



6.14. As vagas definidas no ANEXO I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

2) Por consequência das alterações supracitadas poderão haver alterações na numeração dos demais subitens do item 6 do Edital.

3) Ficam atualizadas as datas constantes do ANEXO VII (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO), do Edital, por força das alterações supracitadas, conforme segue:

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	10/12/2020
Período de Inscrições	10/12/2020 a 24/01/2021
Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição	Até 15/12/2020
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	14 e 15/12/2020
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	04/01/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	05 e 06/01/2021
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	08/01/2021
Último dia para reimpressão do boleto para os candidatos que não obtiveram ou desistiram da isenção da inscrição	25/01/2021
Último dia para envio do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Necessidades Especiais	25/01/2021
Último dia para envio do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram atendimentos especiais	25/01/2021
Edital das inscrições Homologadas (Relação de inscritos preliminar, PCD e Atendimentos Especiais)	26/01/2021
Interposição de recursos contra a lista (Relação de inscritos preliminar, PCD e Atendimentos Especiais)	27 e 28/01/2021
Relação de inscritos definitiva	29/01/2021
Relação Definitiva (PCD e Atendimentos Especiais)	29/01/2021
Divulgação dos Locais de Provas	01/02/2021
Aplicação das Provas Escritas Objetivas	07/02/2021
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas	08/02/2021
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas	09 e 10/02/2021
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas	03/03/2021
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas	03/03/2021
Prazo para recurso do resultado da prova objetiva	03 e 04/03/2021
Divulgação do Resultado Pós Recursos das Provas Objetivas	10/03/2021
Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros)	11/03/2021
Realização do Procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros)	12 a 14/03/2021
Publicação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros)	17/03/2021



Prazo recursal contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros)	18 e 19/03/2021
Publicação do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros)	22/03/2021
Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação Biopsicossocial (candidatos com deficiência)	27/04/2021
Realização da Avaliação Biopsicossocial (candidatos com deficiência)	06 e 07/05/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial (candidatos com deficiência)	12/05/2021
Prazo recursal contra o Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial (candidatos com deficiência)	13 e 14/05/2021
Publicação do Resultado Definitivo da Avaliação Biopsicossocial (candidatos com deficiência)	19/05/2021
Publicação do Resultado Final	20/05/2021
Homologação	25/05/2021

Poderá a Comissão, conforme a necessidade e conveniência administrativa, alterar os dias e os horários de aplicação das provas.

4) Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 001/2020.

Recife-PE, 26 de abril de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

Presidente